



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail:camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 009/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O acesso a transporte adequado é fundamental para que as pessoas possam desenvolver suas atividades, se manterem atualizadas e se deslocarem com segurança. Além disso, ao ser regularizado, o transporte coletivo facilita o acesso aos serviços públicos, como saúde, educação e lazer e melhora a qualidade de vida das pessoas.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana assentada na Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, versa que:

“Os municípios têm o importante papel de planejar e executar a política de mobilidade urbana e organizar e prestar os serviços de transporte público coletivo. Enquanto a Constituição Federal determina que os municípios devam organizar e prestar os serviços públicos de transporte coletivo, a Lei da Mobilidade amplia e especifica tais previsões, ao atribuir aos municípios o dever de gerir a política de mobilidade urbana e de regulamentar os serviços de transporte urbano.” (PNM)

No entanto, o município de Abaetetuba ainda não possui transporte coletivo regularizado, que atenda às comunidades ribeirinhas, por exemplo. Esta realidade limita o acesso aos serviços e limita o desenvolvimento de tais regiões, por isso, é importante que as medidas necessárias para regularizar o transporte coletivo nestas comunidades e garantir o direito fundamental à mobilidade, sejam tomadas.

A regularização do transporte coletivo para comunidades ribeirinhas é essencial para o desenvolvimento destas regiões. É um passo fundamental para garantir o direito à mobilidade e o acesso a serviços básicos. Por isso, é importante que as autoridades locais tomem as medidas necessárias para regularizar o transporte para estas comunidades.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail:camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Alguns exemplos de benefícios que a regularização trará são: O acesso dos alunos da Educação Especial a recursos destinados ao deslocamento destes para as unidades de ensino, denominado auxílio transporte, que se encontram atualmente desassistidos pelo não enquadramento devido o transporte coletivo não ser regularizado em Abaetetuba.

Pelo expandido acima é que demando, em acessão às normas deste parlamento, que a Mesa Executiva envie expediente para a Excelentíssima Senhora Francineti Maria Rodrigues Carvalho, Prefeita Constitucional deste Município, solicitando a regularização do transporte coletivo no município de Abaetetuba que atenda às comunidades ribeirinhas.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mário Ferreira Fonseca”, em 27 de fevereiro de 2023.

**Reginaldo Rodrigues Mota - REGI
VEREADOR - PSD**